



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

PROCESSO Nº. 8748/2024

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Jucituba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** para conhecimento dos interessados, que será realizado certame licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 002/2024, Lei 123, de 2006 e demais normas pertinentes, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 69/2024, de 05 de Março de 2024, mediante a inserção de monitoramento de dados gerados e/ou transferidos para o sítio eletrônico: www.bllcompras.org.br

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INÍCIO CADASTRO DE PROPOSTAS: 25/10/2024 às 09h00min

TÉRMINO CADASTRO DE PROPOSTAS: 08/11/2024 às 09h00min

INÍCIO DOS LANCES: 08/11/2024 às 09h30min

**Para todas referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Local: www.bllcompras.org.br “Acesso identificado no link – licitações”.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, mediante condições de segurança- criptografia e autenticação, em todas as suas fases através da **PLATAFORMA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE FAZEM TRATAMENTO DE SAÚDE PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA AS CIDADES DE ITAPECERICA DA SERRA E TABOÃO DA SERRA**, observadas as especificações do Termo de Referência conforme **ANEXO I**”

1.2. O certame seguirá a modalidade do Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento do **MENOR VALOR POR ITEM (KM)** sob o modo de disputa **ABERTO**.

1.3. O veículo deve estar em perfeita condição de uso e atender as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, assim como seu condutor deve preencher os requisitos do mesmo Código.

1.4. O transporte será feito por veículos utilitários de propriedade da Contratada, permitindo o leasing ou a Locação financeira e será permitida a sublocação mediante prévia autorização da Prefeitura.

1.5 O motorista e veículo deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e Leis de Trânsito, regulamentados pelo **DENATRAN e DETRAN**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

1.6. Motorista; manutenção dos veículo; pneus; lubrificantes; seguros; encargos fiscais e sociais; correrão por conta da contratada e o combustível por conta da CONTRATANTE;

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão todas e quaisquer empresas ou sociedades regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a BLL.

2.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea, por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

2.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.5.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento Particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto a Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO V)

c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de item específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL. (ANEXO IV)

e) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou representante da empresa que assinar o contrato, em se tratando de representante, anexar também a procuração.

2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da L.C. 123/2006.

2.7. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

2.8. Não poderão participar desta licitação:

- a) aquele que não atenda as condições deste Edital e seus Anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que se encontrem ao tempo da licitação impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/201 – TCU – Plenário)
- h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Comissão de Licitação, que terá, em especial, as seguintes condições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Comissão de Licitação;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame.
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo a autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

3.2. E todos os demais atos necessários para o andamento e a efetiva finalização do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhado de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e marca, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da L.C. nº 123 de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário, com apenas duas casas decimais após a vírgula;
- b) Despesas inerentes ao objeto dos itens licitados, correrão totalmente por conta do fornecedor;
- c) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- d) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- e) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- f) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- g) O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL a marca do item licitado;

6.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.3. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

106 da Lei 14.133/21.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, observando a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (Um Centavo)**.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18. Após o término dos prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por Lote, conforme Edital e seus anexos.

7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da L.C. nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem anterior será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.31. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

7.32. Havendo eventual empate entre proposta ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente aos bens produzidos:

- a) No País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.33. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.36. Serão aceitos valores com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, Exemplo: R\$ 0,00.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quanto se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante apresentação das certidões a seguir:

- a) Relação de apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas alíneas b, c e d acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.app.tcu.gov.br>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230/21, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no item a seguir, para fins de habilitação:

9.7. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

9.7.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

9.7.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

9.7.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.7.4. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente a constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

9.8. Em relação à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.8.1. Declaração Conjunta de Responsabilidade, Anexo V.

9.8.2. Declaração de Identificação Pessoal, Anexo VIII

9.8.3. Comprovação de aptidão de desempenho operacional da licitante, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação, devidamente expedidos em nome da empresa licitante.

a. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

9.9. Em relação à **REGULARIDADE CADASTRAL E FISCAL:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.9.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União;

9.9.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

9.9.5. Certidão de regularidade de débito perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva e Débitos Trabalhistas com Efeito Negativas;

9.9.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou Certidão de Primeira Instância expedida pelo Juízo da comarca da sede da pessoa jurídica, certificando a homologação do Plano de Recuperação vigente da empresa licitante; ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data da entrega dos envelopes, ou até em 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.10.1. **Certidão Negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, desde que em validade.

9.10.1.1. No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

9.10.2. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

9.11. COMPROVAÇÕES

9.11.1. A empresa licitante deverá se atentar as seguintes informações:

a) Caso alguma certidão expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja **POSITIVA**, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de **NEGATIVA**, nos termos do Artigo 206 do Código



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

Tributário Nacional.

- b) A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.
- d) A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, concomitantemente pelas leis que o regem.
- e) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- g) A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, § 1º do Decreto nº 8.538, de 2015.
- h) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior a fase de habilitação.
- i) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- j) A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- k) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- l) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

m) O licitante provisoriamente vencedor no item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu as dos itens em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

n) Não havendo comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o item de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

o) Constatado o atendimento as exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei 14.133/2021).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitário e o preço global, prevalecerão os primeiros: no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda as especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo a proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(s) decisão(ões) pretende recorrer e por quais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradavista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis deaproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3. Será convocado o licitante classificado, para assinatura do Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do documento oficial de convocação.

13.4. O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados poderá ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo devidamente justificado.

13.5. Publicado na Imprensa o Contrato, implicará compromisso de fornecimento nas condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

estabelecidas conforme neste Edital.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato e encaminhá-lo ao Departamento de Licitações preferencialmente por meio do e-mail contratos@juquitiba.sp.gov.br, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital.

15.2.2. Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze)** meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107 de referida lei, por se tratarem de serviços contínuos.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.7. Dentro do prazo de vigência do Contrato, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços pactuados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições deste Edital e do Termo de Referência anexo.

15.8. As condições do veículo (uso, mecânicas, segurança), poderão ser atestadas:

- a) Através de Laudo de Vistoria do veículo, devidamente preenchido, assinado e carimbado pela Empresa responsável
- b) Através de outros laudos de vistoria que tenham validade perante a lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

15.8.1 Os laudos deverão ser apresentados pela licitante vencedora em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

15.8.2. Os veículos deverão também possuir seguro total particular para o bem e para seus passageiros, além de estar em dia com os documentos de licenciamento do veículo. Todos os custos de manutenção do veículo serão de responsabilidade da contratada, devendo ainda substituir imediatamente o veículo em caso de pane para que o serviço não seja interrompido.

16. DO REAJUSTE

16.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do Contrato.

16.2. Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.2.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

16.2.4. Caso o índice estabelecido para reajuste venha ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. Dos contratos originados, as atividades de gestão e de fiscalização, previstas no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, naquilo que cabível, conforme o modelo de gestão do contrato previsto no termo de referência.

17.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada por funcionário designado da Secretaria de Saúde.

17.3. Os gestores e fiscais designados e de substituição definida por cada órgão participante e pelo órgão gerenciador, conforme o termo de referência, ficarão responsáveis pelas funções de gestão e fiscalização das contratações realizadas pelos respectivos órgãos que os designaram.

18. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os prazos e métodos envolvendo o procedimento interno do recebimento do objeto são os definidos no termo de referência, e o recebimento definitivo será feito mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências envolvendo o objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

18.2. Os pagamento decorrentes do fornecimento ora contratados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação e aceite da Nota Fiscal. O pagamento será realizado pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Juquitiba, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

18.3. As notas fiscais/faturas não aceitas e que apresentarem incorreções serão devolvidas a contratada e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

18.4. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos a Contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

18.5. Havendo parte incontroversa não afetada por qualquer irregularidade, o pagamento que lhe diz respeito deve ser liberado dentro do prazo inicial.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juquitiba, pelo prazo de até 03 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a contratada, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato ou não cumprir as quantidades e especificações expressas na respectiva Ordem de Serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal, não assinar o contrato no prazo estabelecido e deixar de entregar a documentação exigida no certame e ainda não mantiver a proposta.

19.2. Fica estabelecida multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual a Contratada, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas contratuais ou editalícias.

19.3. Em caso de rescisão contratual, por culpa da contratada, não terá ela direito a indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 20% do valor não executado do respectivo contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

19.4. Poderá ter o contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5. O cancelamento do contrato ocorrerá a pedido quando:

- a) O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato;
- b) O fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- c) O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo;
- d) Houver razões de interesse público devidamente comprovado e justificado;
- e) Não forem cumpridas as obrigações decorrentes do contrato;
- f) O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar a contrato no prazo estabelecido.

20. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

de forma eletrônica na Plataforma BLL bll.compras.com com cópia para o e-mail licitacao@juquitiba.sp.gov.br

20.2. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo a impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

21. DA DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

21.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, no site da Prefeitura, ou ainda solicitar por e-mail nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários:

Natureza Da Despesa: 3.3.90.39

Unidade Orçamentária: 02.10.01

Rubrica Orçamentária: 10.302.0007.2020

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeverica da Serra/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

ANEXOS DO EDITAL	
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	TERMO ADESÃO SISTEMA BLL
ANEXO III	TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL
ANEXO IV	CUSTO NO SISTEMA PARA FORNECEDOR VENCEDOR
ANEXO V	DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE
ANEXO VI	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO VII	DECLARAÇÃO ME/EPP
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
ANEXO IX	MINUTA DE CONTRATO

Juquitiba, 24 de Outubro de 2024

AYRES SCORSATTO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024.

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pacientes e acompanhantes que fazem tratamento no sistema único de saúde de oncologia, hemodiálise e transporte ambulatorial para Itapeçerica da serra e Taboão da Serra.

1.2. O certame seguirá a modalidade do Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento do **MENOR VALOR POR ITEM (POR KM)** sob o modo de disputa ABERTO.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	Até 80.000 km/ano	Por Km rodado	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Transporte de Pacientes e acompanhantes que dispõe de tratamento de Oncologia, Hemodiálise no Sistema Único de Saúde – SUS, nas regiões de Itapeçerica e Taboão da Serra, percorrendo em torno de 280 km por dia. Veículo com capacidade para 15 pessoas, quilometragem baixa, equipada com ar condicionado para os passageiros, extintor, cinto de segurança para os passageiros, com motorista e manutenção em dia.

2.1. A aquisição do item em questão tem como objetivo atender os pacientes e acompanhantes que dispõe de tratamento de Oncologia, Hemodiálise no Sistema Único de Saúde – SUS e fazem uso do Transporte Ambulatorial, onde tais pacientes não possui capacidade física e financeira para todos os dias estarem indo até essas localidades

2.2. O transporte deverá embarcar e desembarcar os passageiros em pontos estratégicos ou na residência dos mesmos quando esses não tiverem mobilidades, nas datas e horários **DEFINIDOS PREVIAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2.3. O transporte deverá ser realizado por Van, com horário a ser definido pela Secretaria de Saúde. Os veículos deverão ter no mínimo 15 (quinze) lugares, com ar condicionado para os passageiros, e estar em PERFEITAS condições de uso, tanto mecânicas quanto de estofamento interno, garantindo assim o conforto dos usuários.

2.4. A CONTRATADA não poderá alterar a rota, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que que não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada, desde que tal solicitação seja feita no mínimo 8 (oito) horas antes, para readequação dos serviços.

2.5. Em caso de impossibilidade de uso do veículo por quebra ou qualquer outra situação que limite o uso a empresa contratada deverá disponibilizar um veículo reserva. Por se tratar de um transporte de saúde, o serviço dever ser garantido todos os dias, conforme a necessidade, incluindo feriados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

Caso haja descontinuidade de qualquer itinerário este deverá ser compensado em outro transporte de saúde garantido o atendimento contratado.

2.5. A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no transporte em acordo RESOLUÇÃO Nº 216, 15/09/2024 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

2.6. As condições dos veículos (uso, mecânica, segurança), poderão ser atestadas através de Laudos de Vistoria Veicular ou através de laudos de vistoria que tenham validade perante a Lei.

2.6.1. Os laudos deverão ser apresentados pela licitante vencedora em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato.

2.6.2. Os veículos deverão também possuir seguro total particular para o bem e para seus passageiros, além de estar em dia com os documentos de licenciamento do veículo. Todos os custos de manutenção do veículo serão de responsabilidade da contratada, devendo ainda substituir imediatamente o veículo em caso de pane para que o serviço não seja interrompido.

2.7. Todas os custos com alimentação, pedágio, manutenção do veículo, impostos entre outros são de responsabilidade da empresa Contratada.

2.8. Combustível por conta da Contratante, a liberação do mesmo será calculada com base no controle rigoroso do itinerário e quilometragem percorrida diariamente que deverá ser monitorado pela contratada, esse controle será utilizado para o cálculo da liberação de combustível e para garantir a conformidade com o contrato.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços objeto deste Projeto Básico encontra amparo legal na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, na forma de Pregão Eletrônico de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento.

3.2. No pregão Eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas.

3.3. Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet. No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

3.4. Este documento foi elaborado com base em fundamentação legal, constituindo-se como peça integrante do processo licitatório, contendo os elementos básicos essenciais fixados na referida Lei, descritos de forma a subsidiar o processo.

3.5. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente objeto se destina a atender as exigências da Secretaria Municipal de Saúde, faz-se necessário a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte para pacientes



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

e acompanhantes que fazem tratamentos Oncológicos e Hemodiálise pelo Sistema Único de Saúde – SUS e Transporte Ambulatorial para Itapeverica da Serra e Taboão da Serra e na maioria das vezes os mesmos necessitam de acompanhantes, e em muitos casos as condições são precárias e os mesmos não tem condições físicas e financeiras de arcar com os custos de transporte.

4.2. Tal ação se faz necessária para garantir que todos os pacientes da rede de atenção básica que fazem tratamentos fora do Município sejam atendidos. A portaria SAS nº 55 de 24/02/1999 do Ministério da Saúde estabelece a necessidade de garantir o acesso de pacientes a serviços assistenciais de outros Municípios, quando os recursos locais demonstram serem insuficientes.

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, conforme Lei Federal 14.133/2021

5.2. O fiscal do contrato acompanhará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

5.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo real hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência

6. JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DOS DEVERES DO ARTIGO 48, I e II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ITEM EXCLUSIVO E COTA RESERVADA DE ATÉ 25%)

6.1. No caso, a licitação é composta, consoante o Estudo Técnico Preliminar, pela prestação de um serviço e não um bem. Trata-se, portanto, de objeto que não se mostra divisível, não cabendo o parcelamento, pois, não há viabilidade técnica para sua adoção, uma vez que se trata de um conjunto de elementos e especificações técnicas com descrição minuciosa dos serviços a serem prestados. Desse modo aplica-se no disposto no artigo 49, III da Lei Complementar nº 123/06 (Art.49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da lei Complementar quando: III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajosa para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado).

7. DOS PRAZOS

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107 de referida Lei, por se tratarem de serviços contínuos.

8. DAS RECOMENDAÇÕES REFERENTES A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

8.1. Compete a Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental. Em especial quanto a:

a) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

administrativos relativos as áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos respectivos fornecedores;

b) Promover curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

c) Administrar situações emergenciais de acidentes, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

d) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços

e) Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) aos colaboradores para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

f) Utilizar equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental;

g) Respeitar as Normas Brasileiras- NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

h) Providenciar o adequado recolhimento de pilhas, baterias e outros originários da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 03 de 30/03/2010, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, Resolução CONAMA nº 257, de 30 de Junho de 1999, e legislação correlata;

i) Zelar pelo cumprimento dos critérios e práticas orientadas pela Política de Sustentabilidade do TRT8, pelas disposições contidas no Plano de Logística Sustentável da 8ª Região e das mais modernas e consolidadas práticas de sustentabilidade, a serem observadas, conforme os parâmetros referenciais oferecidos pelo Guia de Sustentabilidade da Advocacia Geral da União e do Conselho Superior de Justiça do Trabalho;

j) Responsabilizar-se administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pela prestação do seu serviço ao meio ambiente e ao TRT8.

k) Contribuir para a promoção do desenvolvimento regional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com a Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016.

9. DOS RESULTADOS ESPERADOS

9.1. Qualidade, economicidade e preços justos, em consonância com os padrões de mercado e exigências estabelecidas pelo Governo de São Paulo.

9.2. Precisão e tempestividade na prestação do serviço, observando ainda cortesia, prontidão e experiência da CONTRATADA.

9.3. Rapidez na solução de problemas, evitando perda de qualidade e prejuízos físicos e financeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir os prazos estipulados;

10.2. Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados na execução dos serviços;

10.3. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados;

10.4. A CONTRATADA deverá designar um responsável por todos os procedimentos relacionados a execução do serviço, inclusive quanto ao atendimento de todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços, que atenderá ao gestor sempre que solicitado, deixando inclusive um número de telefone para contato.

10.5. Prever toda mão-de-obra necessárias para garantir a prestação dos serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscais, e comerciais, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

10.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

10.7. Executar os serviços descritos no objeto deste instrumento, em estrita observância as normas técnicas existentes e de acordo com as condições estabelecidas nesse Termo;

10.8. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

10.9. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

10.10. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente;

10.11. Indicar a CONTRATANTE o nome do seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

10.12. Instruir mão-de-obra quanto as necessidade de acatar as orientações do preposto, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança de Medicina do Trabalho e responsabilizar-se pelo cumprimento;

10.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

10.14. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na contratação;

10.15. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer taxa, imposto, licença e outros, por ventura necessários, junto aos órgãos públicos competentes, bem como as complementações, alterações e adaptações dos projetos.

10.16. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários a CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

10.17. Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todos os ônus e tributos, emolumentos ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas a funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, alimentação, pedágios, manutenção do veículo entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

10.18. Reparar e/ou corrigir, as suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

10.19. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a **subcontratação** não precisa em edital e no presente contrato.

10.20. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação do patrimônio público e particular, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos do serviço contratado.

10.21. Fica a competência da CONTRATADA toda responsabilidade de admissão de funcionários que prestarão os serviços, assim como a responsabilidade dos atos dos mesmo.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, pois, trata-se de se serviços facilmente executados por um grande número de empresas, não havendo muitas opções de mercado diferenciadas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma e no prazo estipulado neste contrato;

12.3. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades constatadas nos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.4. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;

12.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA relacionados com a execução do serviço;

12.6. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação dos serviços;

12.7. Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que sejam medidas corretivas;

12.8. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários.

12.9. Fornecer combustível para a CONTRATADA após apresentação de planilha de controle detalhado do itinerário e da quilometragem percorrida diariamente que será utilizado para cálculo da liberação de combustível e para garantir a conformidade do contrato.

13. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em moeda Nacional.

13.2. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

13.3. Tendo em vista, o prazo concedido para pagamento não haverá dentro deste prazo, isto é da apresentação da cobrança a data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor.

13.4. O contratante poderá postergar o pagamento nesta cláusula desde que apresente o interesse público, não acarretando qualquer ônus ao erário.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantia a previa defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no artigo nº 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

14.2. Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimo por cento) nem superior a 30 % (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo nº 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou votivos de força maior, devidamente justificadas pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. A pesquisa de mercado foi realizada na competência de Julho e Setembro/2024 com 03 fornecedores que apresentaram suas propostas através do e-mail compras.2@juquitiba.sp.gov.br, da Secretaria Municipal de Finanças.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. As despesas para atendimento do presente certame, estão programada em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento para o Exercício de 2024, conforme disposto na classificação a seguir:

Natureza Da Despesa: 3.3.90.39

Unidade Orçamentária: 02.10.01

Rubrica Orçamentária: 10.302.0007.2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem

2. São responsabilidades do Licitante:

- a) Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III;
- e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizados e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a datada última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ANEXO III

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
3 Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR / VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

Sediada. (Endereço Completo)

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta do Município de Juquitiba - SP;
2. Não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Juquitiba.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

Local e data:

Assinatura:

(Representante legal da proponente)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresapropONENTE e carimbada com o número do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

QUANTIDADES E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Qualquer informação adicional deverá ser efetuada a parte em papel timbrado, devidamente identificado com assinatura e anexado a proposta de preços.).

Apresentamos nossa proposta de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNIT	TOTAL
------	-------	---------	----------------------	------------	-------

- Dados baseados em consumo realizado no exercício anterior.

I – O prazo de validade de nossa proposta é de ___ (_____) **dias corridos**, a contar da data da abertura dos envelopes nº 1 (proposta).

II – Prazo de Pagamento: _____

III – Declaramos que o **VALOR DE CADA ITEM E O TOTAL DA PROPOSTA** é **irreajustável**, e nele estão incluídos:

- Os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- As despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- Todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

IV – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão nº 21/2024** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:			
ENDEREÇO:			
CEP:	FONE:	FAX:	
E-MAIL:	CNPJ:		

_____, _____ de _____ 2024.
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME COMPLETO:	CARGO:
-----------------------	---------------

PESSOA CREDENCIADA OU AUTORIZADA PARA ASSINAR O FUTURO CONTRATO

NOME COMPLETO:	CARGO:
	CPF:
	RG:

Nota: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Juquitiba

Prezados Senhores

A _____ (nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Pregão Eletrônico nº 02/2024, realizado pela Prefeitura do Município de Juquitiba/SP.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), _____ de _____ 2024.

(assinatura do Representante Legal)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

MODELO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À

Prefeitura do Município de Juquitiba – SP

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas como documento integrante do processo licitatório. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ.....**INSC. ESTADUAL:****INSC. MUNICIPAL**

TELEFONE: (...)

E-MAIL:

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, CEP).

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:.....

DATA DE NASCIMENTO:/...../.....

ESTADO CIVIL.....**NACIONALIDADE:**

E-MAIL:

TELEFONE: (...)

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA.....

RG (com órgão e estado emissor):**CPF:**

ENDEREÇO DE DOMICÍLIO COMPLETO:

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

MINUTA DE CONTRATO – XX/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUQUITIBA, com sede à Rua Jorge Victor Vieira nº 63, Centro, Juquitiba, Comarca de Itapeçerica da Serra/SP, CEP 06950-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.155/0001-30, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. AYRES SCORSATTO, RG. 6.889.057-6 e a Empresa Detentora, neste ato representada pelo o seu sócio/diretor o Sr.....,RG....., devidamente credenciado em sua proposta no Pregão Eletrônico nº 21/2024, integrante do processo citado, que fica apensa ao presente. As partes identificadas resolvem pactuar os preços com integral observância das Leis Federais nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Lei 12.846/2013, Lei 13.709/2018, Lei 8.429/1992 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP e demais normas regulamentares à espécie e pelas clausulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE FAZEM TRATAMENTO DE SAÚDE PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA AS CIDADES DE ITAPEÇERICA DA SERRA E TABOÃO DA SERRA**, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I do edital Pregão Eletrônico nº 21/2024 e respectiva proposta.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes a entrega do objeto com fornecimento de mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 21/2024, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetivado pela CONTRATANTE, até o 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiverem em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Juquitiba/SP.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País.

3.5. O CNPJ da detentora do Contrato constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora do Contrato enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A aquisição do item em questão tem como objetivo atender os pacientes e acompanhantes que dispõem de tratamento de Oncologia, Hemodiálise no Sistema Único de Saúde – SUS e fazem uso do Transporte Ambulatorial, onde tais pacientes não possuem capacidade física e financeira para todos os dias estarem indo até essas localidades

4.2. O transporte deverá embarcar e desembarcar os passageiros em pontos estratégicos ou na residência dos mesmos quando esses não tiverem mobilidades, nas datas e horários **DEFINIDOS PREVIAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

4.3. O transporte deverá ser realizado por Van, com horário a ser definido pela Secretaria de Saúde. Os veículos deverão ter no mínimo 15 (quinze) lugares, com ar condicionado para os passageiros, e estar em PERFEITAS condições de uso, tanto mecânicas quanto de estofamento interno, garantindo assim o conforto dos usuários.

4.4. A CONTRATADA não poderá alterar a rota, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada, desde que tal solicitação seja feita no mínimo 8 (oito) horas antes, para readequação dos serviços.

4.5. Em caso de impossibilidade de uso do veículo por quebra ou qualquer outra situação que limite o uso a empresa contratada deverá disponibilizar um veículo reserva. Por se tratar de um transporte de saúde, o serviço deve ser garantido todos os dias, conforme a necessidade, incluindo feriados. Caso haja descontinuidade de qualquer itinerário este deverá ser compensado em outro transporte de saúde garantido o atendimento contratado.

4.5. A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no transporte em acordo RESOLUÇÃO Nº 216, 15/09/2024 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.6. As condições dos veículos (uso, mecânica, segurança), poderão ser atestadas através de Laudos de Vistoria Veicular ou através de laudos de vistoria que tenham validade perante a Lei.

4.6.1. Os laudos deverão ser apresentados pela licitante vencedora em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato.

4.6.2. Os veículos deverão também possuir seguro total particular para o bem e para seus passageiros, além de estar em dia com os documentos de licenciamento do veículo. Todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

custos de manutenção do veículo serão de responsabilidade da contratada, devendo ainda substituir imediatamente o veículo em caso de pane para que o serviço não seja interrompido.

4.7. Todas os custos com alimentação, pedágio, manutenção do veículo, impostos entre outros são de responsabilidade da empresa Contratada.

4.8. Combustível por conta da Contratante, a liberação do mesmo será calculada com base no controle rigoroso do itinerário e quilometragem percorrida diariamente que deverá ser monitorado pela contratada, esse controle será utilizado para o cálculo da liberação de combustível e para garantir a conformidade com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

5.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais a liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no termos da LGPD nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018.

5.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e 14 da Lei nº 13.709/2018 as quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

5.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

5.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

5.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis a própria prestação de serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Juquitiba, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

5.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Juquitiba está exposta.

5.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

5.7.1. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas a sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

5.8. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

5.9. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

5.9.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

5.10. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

5.11. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato a Prefeitura a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

5.11.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

5.12. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizado pela Prefeitura e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento da obrigação legal.

5.13. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura para as finalidades pretendidas neste contrato.

5.14. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura.

5.14.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

I – Promover as condições necessárias para a regular execução do objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

- II – Assegurar livre acesso as áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhe esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III – Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- IV – Fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando a CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- V – Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem em jornal e no seu site eletrônico oficial, para fins de transparência;
- VI – Controlar e acompanhar toda a execução do contrato;
- VII – Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- VIII – Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IX – Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- X – Inserir os dados referentes aos contratos administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

6.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

6.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda as obrigações a seguir dispostas:

- I – Executar o objeto nas condições estabelecidas neste contrato, termo de referência e anexos;
- II – Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes a segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
- III – Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizados pela CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- IV – Respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
- V – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- VI – Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos ou qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços com a devida comprovação;
- VII – Providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
- IX – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

XI – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

XII – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação a que se refere.

XIII – Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XIV – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato;

XV – Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários:

Natureza Da Despesa: 3.3.90.39

Unidade Orçamentária: 02.10.01

Rubrica Orçamentária: 10.302.0007.2020

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os valores contratados serão automaticamente reajustados pelo índice INPC, observados os valores de mercado, com data-base vinculada a data do orçamento estimado, o qual trata-se do orçamento obtido para composição do valor estimado do processo, conforme previsto no Art. 92, §3º da Lei 14.133/2021.

§ 1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, devendo ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos contendo planilha de composição de custos para a justificativa do reajuste.

§ 2º Os preços serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais com data vinculada.

§ 3º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada da demonstração analítica de variação de custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ 4º O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 01 (um) mês, contado da data de fornecimento da documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa a inexecução parcial do contrato
- II. dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- III. dar causa a inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas em Lei as sanções

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, a multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

9.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

9.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

9.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 9.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

9.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos de II a VII do item 9.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

9.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipóteses de cometimento das infrações previstas nos incisos de VIII a XII do item 9.1.

9.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Juquitiba, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

9.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

9.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

9.2.11. Se a multa aplicadas e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

9.2.12. A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.

9.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento;

V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou da impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – não cumprimento das obrigações relativas a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidos a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

11.1. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente a segurança, a higiene e a medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.2. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos a luz da referida Lei, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PRAZOS

14.1. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Parágrafo único – Havendo interesse público devidamente justificado e disponibilidade de créditos orçamentos e, caso os preços permaneçam vantajosos as partes, o prazo contratual poderá ser sucessivamente renovado, respeitada a vigência máxima decenal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO LEGAL

15.1. O presente Contrato vincula-se aos termos do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 21/2024; da proposta da CONTRATADA, das Leis Federais nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta CONTRATO, o edital do Pregão Eletrônico 21/2024, a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos do presente Contrato as partes desde já elegem o foro da Comarca de Itapeverica da Serra, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acertados, assinam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presenciais.

Juquitiba, xxxxxx de 2024.

AYRES SCORSATTO

Prefeito Municipal

Detentora

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG: